

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[LEGISLAÇÃO](#)

[SEFINNET](#)

[FIAC](#)

[NOTA ELETRÔNICA](#)

[TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO - TAT](#)

[DEPARTAMENTO DE
TRIBUTAÇÃO CONSTRUÇÃO
CIVIL - DCC](#)

[VALORES TCRS](#)

[CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO](#)

[Veja os serviços da SME](#)

🔗 [Suporte do SefinNet](#)

A equipe de suporte do SefinNet atende das 09:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no telefone (48) 3213-5518.

🔗 [Plantão Fiscal](#)

🔗 O Plantão Fiscal Presencial, apenas para atendimentos relacionados a contribuintes Pessoas Físicas, atende todos os dias, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, das 13h às 18h, com atendimento por ordem de chegada, na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, 8º andar, Centro.

🔗 O Plantão Fiscal Presencial para atendimentos relacionados a contribuintes Pessoas Jurídicas atende no mesmo endereço e horários acima mencionados, porém deve ser agendado previamente pela agenda fiscal do sistema SefinNet. Caso o interessado não tenha acesso ao referido sistema, deverá procurar o seu contador ou preposto com acesso ao SefinNet para realizar tal agendamento. **Não serão atendidos contribuintes relacionados a Pessoas Jurídicas sem prévio agendamento.**

O Plantão Fiscal Telefônico, para Pessoas Físicas e Jurídicas, atende de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, através do número (48) 3213-5555, das 13h às 18h. O ISS da Construção Civil atende através do número 3213-5554

[REGULAMENTO DO ISS](#)

🔗 [Acesse aqui o regulamento do ISS](#)

[DESTAQUES](#)

🔗 [Lista de serviços e alíquotas \(Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003\)](#)

🔗 [Orientações para a realização de eventos](#)

SERVIÇOS AGRUPADOS POR ITEM	ITENS DA	ALÍQUOTAS
Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	04	2,00%
Serviços de transporte de natureza municipal.	16	2,00%
Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	09	2,50%
Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	07 e 10	3,00%
Serviços de Intermediação e congêneres.		
Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	08	3,00%
Demais serviços	01;02;03;05;06;11;12;13;14;15;17;18;19;20;21;22;23;24;25;26;27;28;29;30;31;32;33;34;35;36;37;38;39;40.	5,00%

Art. 10º. O imposto será calculado mediante aplicação das seguintes alíquotas:

- I. 2% (dois por cento) para os serviços previstos nos itens 04 e 16 e nos subitens 08.01 e 10.05;
- II. 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) para os serviços previstos no item 09 e nos subitens 07.10; 10.08; 10.09; 11.02; 17.04; 17.05; 17.06; 17.12 e 17.19;
- III. 3% (três por cento) para os serviços previstos nos itens 07.08 e 10, exceto os serviços previstos nos subitens mencionados nos incisos I e II;
- IV. 5% (cinco por cento) para os demais serviços. [Redação dada pelo Decreto nº 3524, de 11/07/2005, com os seus efeitos retroagindo a partir de 01/01/2005 – Alteração nº012\).](#)

Seção IV
Do Serviço Prestado sob a Forma de Trabalho Pessoal

Art. 11. Quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte,